



Conselho Regional de Enfermagem do Amapá

Valorização e Transparência

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 0154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Determina o arquivamento do PAD Nº 2022.00.1612 em desfavor da Profissional de Enfermagem EVANIA DA SILVA LOPES.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o Processo de Administrativo Nº **2022.00.1612**, que trata do Registro de Denúncia em desfavor da Profissional de Enfermagem Evania da Silva Lopes.

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 040/2022 lido e aprovado na 544ª Reunião Ordinária de Plenário, que ocorreu nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2022.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº **2022.00.1612**, em desfavor da profissional **EVANIA DA SILVA LOPES – COREN-AP Nº 351918-TE**, por perda de pretensão de punibilidade.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-Ap, 15 de Dezembro de 2022.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN-AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN-AP nº 132300

Avenida Duque de Caxias, 1308 – Central
WebSite: www.coren-ap.gov.br
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br
CEP 68900-071 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461